ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br CNPJ – 75.845.537/0001-51

LEI 902 - 2002

SÚMULA: Altera o artigo 13 da Lei 883/2001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e eu, José Carlos Toloi, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 13, caput da Lei 883/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.- As contribuições previdenciárias de que trata esta lei serão de 13,3% (treze virgula três por cento) contribuição do Município e 9% (nove por cento), contribuição do segurado, incidente sobre a totalidade da remuneração."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci aos vinte e nove dias do mês de maio de 2.002.

105É CARLOS TÓLOI Prefeito Municipal